

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018

O Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal – Coren-DF, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SRTV Sul, Quadra 701, Edifício Palácio da Imprensa, 5º andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-905, CNPJ nº. 03.875.295/0001-38, e este Pregoeiro, designado pela Portaria Coren-DF nº. 153, de 06 de março de 2018, tornam público, na forma da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, constante do PAD Coren-DF nº. 167/2017.

A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/05/2018

HORÁRIO: 09h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 389325

LOCAIS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Sítios da internet: www.coren-df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global para a execução do objeto descrito neste Edital é estimado em R\$ 29.765,43 (vinte nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

2.2. O preço acima indicado já leva em conta todas e quaisquer despesas para prestação dos serviços descrito no anexo I do Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2016 e regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, e que:

a) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado; e

b) Estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo este registro, também obrigatório para fins de habilitação e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Coren-DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste pregão:

a) Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

d) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

e) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

f.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

g) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.

h) Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

i) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

j) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

k) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, por tratar se de objeto que não é considerado vultoso e nem de alta complexidade; e

l) Cooperativa de mão de obra, conforme no art. 5 da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012.

4. DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.2.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

7.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

9.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, no seguinte endereço: SRTV Sul, Quadra 701, Edifício Palácio da Imprensa, 5º andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-905.

9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren-DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.9. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.10. A licitante poderá demonstrar a exequibilidade de sua proposta com base em planilha de custos confrontando receitas e despesas.

9.11. A licitante interessada em demonstrar a exequibilidade de sua proposta deverá manifestar esse interesse no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.12. A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória da exequibilidade de sua proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, acompanhada de todas as justificativas que entender pertinentes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

10.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 3 – Da Participação, mediante consulta ao:

a) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

10.4. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

10.5. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial do último exercício social exigível, que deve ser apresentado até 30 de junho do ano subsequente, conforme previsão legal;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.6. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), superior a 1;

b) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

10.7. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

10.8. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnica:

a) Um ou mais atestado (s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas.

10.9. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.10. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

a) Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

b) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, no seguinte endereço: SRTV Sul, Quadra 701, Edifício Palácio da Imprensa, 5º andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-905.

c) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução

para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, e a licitante comprovar a centralização do recolhimento de contribuições na matriz, quando então todos os documentos deverão estar em nome desta.

g) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

h) A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.11. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, com base no § 1º do artigo 26, do Decreto nº 5.450/2005.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2 A homologação deste Pregão compete a Tesoureira do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal.

12.3 O objeto deste Pregão será adjudicado considerando o critério menor preço à licitante vencedora.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal.

13.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), a contratada que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

14.1.2. Apresentar documentação falsa.

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

14.1.5. Não mantiver a proposta.

14.1.6. Cometer fraude fiscal.

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

14.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

14.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se à em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@coren-df.gov.br.

15.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@coren-df.gov.br.

15.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do seguinte link: [acesso livre>pregões>agendados](#), para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da sede do Coren-DF.

16.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3. Fica assegurado ao Coren-DF o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Coren-DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. O resultado do presente certame será divulgado no DOU. e no endereço eletrônico www.coren-df.gov.br.

16.6. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren-DF.

16.7. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; e
- c) Anexo III – Minuta de Contrato.

Brasília-DF, 14 de maio de 2018.

Dr. MARCOS WESLEY DE SOUSA FEITOSA
Presidente do Coren-DF

ANEXO I – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Introdução

1.1. Considerações Iniciais

1.1.1. O presente Termo de Referência pressupõe a realização de análise de viabilidade da **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência**, bem como a elaboração da sua respectiva estratégia, sendo identificáveis, nas passagens abaixo descritas, conforme a pertinência ao objeto licitado.

2. Da Justificativa

2.1. Motivação para a Contratação

2.1.1. A necessidade de contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico se faz necessária visto que esta Autarquia não detém contrato de prestação desta natureza, fato que prejudica o planejamento e a aquisição destes materiais imprescindíveis no desenvolvimento das funções do Coren-DF. A contratação de empresa especializada propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis, além de se conseguir melhores condições de aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na prestação deste serviço, além de contribuir para o aprimoramento e elevação da qualidade dos serviços prestados pelo Coren-DF.

2.1.2. Tendo em vista a necessidade de confecção de material gráfico para atender as demandas dos departamentos do Coren-DF, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção deste tipo de material, que além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados na entidade.

3. Da Fundamentação

3.1. Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, concomitantemente com o artigo 6º, inciso IX, da lei nº

8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela lei nº 9.648, de maio de 1998, pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela lei nº. 10.438, de 26 de abril de 2002, pela lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, é elaborado o presente Termo de Referência para Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos.

4. Do Objeto e Especificação

4.1. Quantitativo:

Cod.	Especificação	Quantidade
01	Capa de processo administrativo: Papel cartolina verde 250 g com vinco, impresso em uma cor (1x0). Medidas: 50 cm x 35 cm aberto.	1.000 und
02	Capa de prontuário de enfermeiro: Papel cartolina verde 250 g com vinco, impresso em uma cor frente e verso (1x1). Medidas: 50 cm x 35 cm aberto.	1.650 und
03	Capa de prontuário de técnico de enfermagem: Papel cartolina azul 250 g com vinco, impresso em uma cor frente e verso (1x1). Medidas: 50 cm x 35 cm aberto.	4.200 und
04	Cartão de visita: Papel couchê fosco 250 g, impressão colorida frente e verso (4x4), laminação fosca BOPP frente e verso. Medidas: 8,5cm x 5,0cm. Layout para presidente, vice-presidente, tesoureiro, compras e contratos, fiscalização, comunicação.	6.000 und
05	Certidão de responsabilidade técnica: Bloco de 200 folhas confeccionadas em papel off-set branco 75 g, impressão colorida (4x0). Medidas: 21 cm x 16 cm.	11 blocos
06	Certificado de responsabilidade técnica: Papel couchê fosco 180 g branco, impressão colorida na frente e preto no verso (4x1). Medidas: 21 cm x 16 cm.	720 und
07	Certificado de seminários e cursos: Papel couchê fosco 180 g branco, tamanho A4 (29,7cm x 21 cm), impressão colorida (4x0).	6.000 und
08	Certificado de registro de empresa: Papel couchê fosco 180 g branco, tamanho A4 (29,7 cm x 21 cm), impressão colorida (4x0).	100 und
09	Envelope grande sanfonado: Papel off-set branco 120 g, impressão colorida frente e verso (4x4). Medidas: 26 cm x 36 cm x 4 cm.	2.200 und
10	Envelope A4: Papel off-set branco 90 g, tamanho A4 (21 cm x 29,7 cm), impressão colorida frente e verso (4x4).	8.800 und

11	Envelope pequeno: Papel off-set branco 90 g, impressão colorida frente e verso (4x4). Medias: 18,5 cm x 25 cm.	8.400 und
12	Pasta congresso: Papel supremo 300 g, cor branco, impressão colorida (4x0), com plastificação, vinco e dobra. Medidas: 46 cm x 32 cm aberto; 32 cm x 23 cm fechado. Bolsos cangurus colados na parte interna e medindo 21 cm x 12 cm.	10.300 und

5. Dos Prazos, Locais e Condições de Entrega do Objeto

5.1. A empresa contratada deverá entregar os produtos, objetos deste processo, na sede do Coren-DF, sito à SRTVS, Quadra 701, Edifício Palácio da Imprensa, 5º andar, no horário de 8 as 16 horas, de segunda feira à sexta feira, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato e/ou mediante agendamento prévio pelo telefone: (61) 2102-3750.

5.2. A contratada deverá acondicionar devidamente os produtos, de forma a não os danificar durante as operações de transporte, carga e descarga.

5.3. Hipóteses e prazos para substituição de materiais:

5.3.1. Em caso de impressos entregues fora das especificações deste Termo, Edital e seus Anexos, a contratada deverá sanar os problemas em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da notificação.

5.3.2. Todos os ônus decorrentes de eventuais substituições de material correrão por conta da contratada.

5.3.3. A notificação à contratada poderá ser realizada por meios eletrônicos, a critério do Coren-DF.

5.4. Permanecendo irregularidades, quanto à especificação do objeto, execução inadequada dos serviços falhas ou vícios, a Administração poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, ao contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa

responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

5.6. A entrega do produto será acompanhada e fiscalizada por representante do Departamento de Patrimônio e Materiais de Expedientes do Coren-DF, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

5.7. O objeto do presente processo será recebido da seguinte forma:

5.7.1. Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório – TRP (anexo I), pelo Fiscal do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos materiais ao Coren-DF, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações.

5.7.1.1. Como regra não será aceita entrega parcial, devendo o quantitativo entregue estar em conformidade com o empenho, salvo se houver um acordo prévio entre as partes autorizando isto, contudo devidamente documentado.

5.7.1.2. Caso ocorra entrega parcial sem um prévio acordo entre as partes, a entrega dos bens não será aceita, devendo a carga retornar a origem.

5.7.2. Definitivamente, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo – TRD (anexo II), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor e/ou Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.7.2.1. Por meio do ateste na nota fiscal por servidor designado pelo contratante para realizar o recebimento definitivo, contudo para valores inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.7.2.2. Para valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme determina o § 8º do artigo 15 da Lei 8.666/93, o recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

5.7.2.3. O servidor designado para o recebimento ou a comissão rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas e comunicará a empresa para que proceda as devidas correções no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Neste caso o prazo para Recebimento Definitivo será prorrogado por mais 15 (quinze) dias úteis.

5.7.2.4. No caso da comissão de recebimento ao término do trabalho deverá emitir o Termo de Recebimento Definitivo – TRD, conforme modelo (anexo II) e atestando a conformidade dos materiais recebidos com as exigências do Edital e Termo de Referência.

5.7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. Da amostra de pré-impressão

6.1. O Coren-DF, disponibilizará à empresa contratada, por ocasião da assinatura do contrato, a Arte Final à impressão gráfica, na forma descrita a seguir:

6.1.1. A Arte Final relativa aos materiais descritos no quadro resumo do subitem 4.1 deste Termo de Referência no formato PDF (fechado), em alta resolução compatível com o processo de impressão.

6.1.2. Modelo impresso do material, se houver.

6.2. Uma vez de posse das artes necessárias à produção gráfica, e antes da produção dos materiais, a contratada deverá apresentar ao Coren-DF, em até 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento das artes necessárias à produção gráfica descritos no item 6.1, 02 (duas) provas impressas de alta resolução, de acordo com as especificações definidas no subitem 4.1, dos materiais, para aprovação prévia do contratante.

6.3. Após análise das provas definidas no subitem 6.2 anterior, o Coren-DF as aprovará ou não, sendo que no caso de não aprovação, a contratada deverá proceder às devidas correções e rerepresentar novas provas no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento da notificação do contratante.

6.3.1. As provas poderão ser reapresentadas até 2 vezes, sendo que após a segunda reapresentação, caso alguma prova não contemple as especificações técnicas e não seja aprovada, o contratante poderá optar pela aceitação de mais uma nova prova ou pela rescisão contratual, aplicando as penalidades cabíveis.

6.3.2. Se aceito pelo contratante a amostragem pela terceira vez, a contratada deverá reapresentar novas provas no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento da notificação do contratante.

6.4. As provas previstas no subitem 6.2 anterior deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio e Materiais de Expedientes do Coren-DF, localizado no Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Edifício Palácio da Imprensa, 5º andar, Brasília-DF, no horário de 8 as 16 horas, de segunda feira à sexta feira.

6.5. Após aprovação das 02 (duas) provas apresentadas, uma delas será devolvida à licitante e a outra ficará na posse do Coren-DF e será considerada a amostra padrão para efeitos de toda e qualquer aferição de conformidade em momento posterior.

7. Das Obrigações das Partes

7.1. Deveres e disciplina exigidos da contratada

7.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir e remover, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.1.5. Comunicar ao contratante por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.8. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas oriundos desta contratação, responsabilizando-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente.

7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante em até 48 (quarenta e oito) horas, por meio de um consultor designado para acompanhamento da contratação.

7.2. Deveres do contratante

7.2.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, o contratante se obrigará:

7.2.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da contratada às dependências do contratante relacionadas à execução do contrato.

7.2.1.2. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado no contrato.

7.2.1.3. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7.2.1.4. Acompanhar a prestação dos serviços, de acordo com o Termo Contratual, podendo recusar qualquer parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições.

7.2.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora com relação ao objeto do contrato.

7.2.2. Recusar os materiais ou devolvê-los nas seguintes hipóteses:

7.2.2.1. Que possuam Nota Fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência.

7.2.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.2.2.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8. Do Preço

8.1. Será pago de uma única vez à contratada o valor correspondente aos materiais adquiridos.

8.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

8.3. Os valores apresentados já deverão incluir quaisquer tributos e encargos de qualquer natureza ou espécie, custos e despesas diretos ou indiretos, não sendo considerados pleitos de acréscimos a estes ou a qualquer título, devendo os materiais respectivos serem entregues ao Coren-DF sem ônus adicionais.

8.4. O custo estimado para a abertura do certame, foi obtido mediante pesquisa de preço realizada pelo Departamento de Compras e Contratos do Coren-DF, conforme tabela abaixo:

Cod.	Especificação	Quantidade	R\$ Médio Unitário	R\$ Médio Total
01	Capa de processo administrativo: Papel cartolina verde 250 g com vinco, impresso em uma cor (1x0). Medidas: 50 cm x 35 cm aberto.	1.000 und	R\$ 0,8733	R\$ 873,3333

02	Capa de prontuário de enfermeiro: Papel cartolina verde 250 g com vinco, impresso em uma cor frente e verso (1x1). Medidas: 50 cm x 35 cm aberto.	1.650 und	R\$ 0,7567	R\$ 1.248,5000
03	Capa de prontuário de técnico de enfermagem: Papel cartolina azul 250 g com vinco, impresso em uma cor frente e verso (1x1). Medidas: 50 cm x 35 cm aberto.	4.200 und	R\$ 0,6067	R\$ 2.548,0000
04	Cartão de visita: Papel couchê fosco 250 g, impressão colorida frente e verso (4x4), laminação fosca BOPP frente e verso. Medidas: 8,5cm x 5,0cm. Layout para presidente, vice-presidente, tesoureiro, compras e contratos, fiscalização, comunicação.	6.000 und	R\$ 0,1567	R\$ 940,0000
05	Certidão de responsabilidade técnica: Bloco de 200 folhas confeccionadas em papel off-set branco 75 g, impressão colorida (4x0). Medidas: 21 cm x 16 cm.	11 blocos	R\$ 146,6667	R\$ 1.613,3333
06	Certificado de responsabilidade técnica: Papel couchê fosco 180 g branco, impressão colorida na frente e preto no verso (4x1). Medidas: 21 cm x 16 cm.	720 und	R\$ 0,7967	R\$ 573,6000
07	Certificado de seminários e cursos: Papel couchê fosco 180 g branco, tamanho A4 (29,7cm x 21 cm), impressão colorida (4x0).	6.000 und	R\$ 0,3533	R\$ 2.120,0000
08	Certificado de registro de empresa: Papel couchê fosco 180 g branco, tamanho A4 (29,7 cm x 21 cm), impressão colorida (4x0).	100 und	R\$ 2,9000	R\$ 290,0000
09	Envelope grande sanfonado: Papel off-set branco 120 g, impressão colorida frente e verso (4x4). Medidas: 26 cm x 36 cm x 4 cm.	2.200 und	R\$ 0,7967	R\$ 1.752,6667
10	Envelope A4: Papel off-set branco 90 g, tamanho A4 (21 cm x 29,7 cm), impressão colorida frente e verso (4x4).	8.800 und	R\$ 0,5567	R\$ 4.898,6667
11	Envelope pequeno: Papel off-set branco 90 g,		R\$ 0,4167	R\$ 3.500,0000

	impressão colorida frente e verso (4x4). Medias: 18,5 cm x 25 cm.	8.400 und		
12	Pasta congresso: Papel supremo 300 g, cor branco, impressão colorida (4x0), com plastificação, vinco e dobra. Medidas: 46 cm x 32 cm aberto; 32 cm x 23 cm fechado. Bolsos cangurus colados na parte interna e medindo 21 cm x 12 cm.	10.300 und	R\$ 0,9133	R\$ 9.407,3333
R\$ Médio Total				R\$ 29.765,43

9. Da Dotação Orçamentária

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.33.90.30.012 - Materiais Gráficos e Impressos.

10. Da Liquidação e do Pagamento

10.1. Após entrega dos materiais, a contratada enviará ao contratante a respectiva Nota Fiscal, acompanhada de Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos – CND, Prova de Regularidade com FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ambas atualizadas.

10.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais pelo contratante, por meio de boleto bancário ou crédito em conta corrente de titularidade da contratada, valendo o comprovante do depósito como prova de pagamento e quitação.

10.3. O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

10.4. Caso se conste alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela contratada, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis para o pagamento do documento recebido, a contar do recebimento pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato do Coren-DF.

10.5. A contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais,

estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo Coren-DF na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais, ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do (s) tributo (s).

10.6. O descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada facultará o Coren-DF a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores retidos.

10.7. Em nenhuma hipótese, ocorrerá à antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

10.8. Na hipótese de o dia de pagamento coincidir com feriado bancário, este será realizado no primeiro dia útil seguinte.

10.9. Estão inclusos na remuneração dos materiais adquiridos todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato, especialmente despesas de transporte/locação no Distrito Federal.

10.10. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá enviar ao contratante declaração com o seu enquadramento de acordo com os anexos da Lei Complementar 123/06, assinada pelo seu representante legal, sob pena de, em caso de retenção, sujeitar-se às alíquotas estabelecidas para a maior faixa de receita bruta.

11. Do Contrato

11.1. Da Rescisão

11.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80, todos da Lei n. ° 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- 11.1.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. ° 8.666/93.
- 11.1.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante.
- 11.1.2.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 11.1.2.4.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.
- 11.1.2.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n. ° 8.666/93 sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até data de rescisão.

11.2. Da Alteração do Contrato

- 11.2.1.** O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal n. ° 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

11.3. Das Sanções

- 11.3.1.** É facultado à administração, na hipótese de a empresa vencedora não assinar o termo de contrato, não comparecer para tanto, furtar-se ou se recusar, expressa ou tacitamente, bem como inexecutar parcial ou totalmente o objeto, a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, assegurado, nas duas hipóteses, a ampla defesa e o regular processo administrativo.
- 11.3.2.** Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas do contrato a ser celebrado, a Administração deste Coren-DF poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções fixadas a seguir:

- 11.3.2.1.** Advertência;
- 11.3.2.2.** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) computada por dia de atraso, pelo não atendimento às exigências constantes do contrato e do Termo de Referência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e que a partir do décimo dia de atraso ficará caracterizada a recusa de fornecimento.
- 11.3.2.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida lei.
- 11.3.2.4.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Coren-DF.
- 11.3.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com bases no subitem anterior.
- 11.3.2.6.** À adjudicatária poderão ser aplicadas, além das multas acima referida, as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no caso de não executar o objeto licitado dentro do prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo sem justa causa.
- 11.3.2.7.** Na ocorrência das hipóteses acima, o Coren-DF poderá convocar os licitantes classificados, observada a ordem de classificação, para assumir o contrato licitado, nos prazos e condições constantes de sua proposta, inclusive no tocante aos preços atualizados, consoante o disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII, da Lei nº 10.520/02.
- 11.3.2.8.** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
- 11.3.2.9.** O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e

da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste termo e no contrato e das demais cominações legais.

11.3.2.10. Além das penalidades citadas, a empresa vencedora ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

11.3.3. As penalidades aplicadas à empresa contratada serão registradas no SICAF.

11.3.4. A empresa a ser contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

11.4. Do Prazo de Vigência do Contrato

11.4.1. O contrato assinado pelas partes, terá prazo de vigência até o recebimento definitivo dos materiais pelo Coren-DF.

12. Do Acompanhamento e Fiscalização

12.1. O Coren-DF nomeará Fiscal do contrato, o qual fará a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais, o que não exclui a fiscalização e supervisão do objeto licitado por parte da contratada.

12.2. O Fiscal do Contrato do Coren-DF deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas/problemas observados.

13. Do Foro e Dos Casos Omissos

13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, as partes elegem o Foro Federal de

Brasília/DF, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 10.520/2002, Decreto-Lei n.º 3.555/2000, Lei n.º 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

14. Disposições Gerais

14.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.2. Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

14.3. A contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do contratante.

Brasília–DF, 16 de janeiro de 2018.

Elaborado por:

Maria Rita Marques da Silva
Coordenadora Substituta do Departamento de Compras e Contratos

Fiscalizado por:

José Moreira Dantas
Superintendente Administrativo

Autorizado por:

Presidente do Coren-DF

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Eu, _____, Fiscal do contrato, atesto o recebimento provisório do objeto a que se refere o PAD nº 167/2017, e Nota Fiscal nº _____ da empresa _____, nos termos indicados abaixo:

Condições de Recebimento:

1. A obrigação foi cumprida:

- No prazo
 Fora do prazo
 Integralmente
 Parcialmente, tendo em vista o seguinte:

2. O objeto foi entregue:

- Nas condições exigidas
 Em condições irregulares
 Outras observações

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação da qualidade, que ocorrerá conforme prazo estabelecido no Edital.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2018.

Nome do Responsável pelo Recebimento

Cargo do Responsável pelo Recebimento

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Eu, _____, Fiscal do contrato, tendo analisado os produtos, licitados por meio do Processo nº 167/2017, a cargo da empresa _____, constato que o mesmo foi executado em conformidade com as exigências contratuais, no que concerne aos elementos visíveis, estando em condições de **Recebimento Definitivo**.

Para o Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal fica considerado, a partir desta data, cumprido o pacto contratual para todos os efeitos legais.

Brasília, _____ de _____ de 2018.

Nome do Responsável pelo Recebimento

Cargo do Responsável pelo Recebimento

ANEXO II – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: _____

DATA: ____/____/____

1. Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Especificação	Quantidade	Valor	
			R\$ Unitário	R\$ Total
01	Capa de processo administrativo: Papel cartolina verde 250 g com vinco, impresso em uma cor (1x0). Medidas: 50 cm x 35 cm aberto.	1.000 und		
02	Capa de prontuário de enfermeiro: Papel cartolina verde 250 g com vinco, impresso em uma cor frente e verso (1x1). Medidas: 50 cm x 35 cm aberto.	1.650 und		
03	Capa de prontuário de técnico de enfermagem: Papel cartolina azul 250 g com vinco, impresso em uma cor frente e verso (1x1). Medidas: 50 cm x 35 cm aberto.	4.200 und		
04	Cartão de visita: Papel couchê fosco 250 g, impressão colorida frente e verso (4x4), laminação fosca BOPP frente e verso. Medidas: 8,5cm x 5,0cm. Layout para presidente, vice-presidente, tesoureiro, compras e contratos, fiscalização, comunicação.	6.000 und		
05	Certidão de responsabilidade técnica: Bloco de 200 folhas confeccionadas em papel off-set branco 75 g, impressão colorida (4x0). Medidas: 21 cm x 16 cm.	11 blocos		
06	Certificado de responsabilidade técnica: Papel couchê fosco 180 g branco, impressão colorida na frente e preto no verso (4x1). Medidas: 21 cm x 16 cm.	720 und		
07	Certificado de seminários e cursos: Papel couchê fosco 180 g branco, tamanho A4 (29,7cm x 21 cm), impressão colorida (4x0).	6.000 und		
08	Certificado de registro de empresa: Papel couchê fosco 180 g branco, tamanho A4 (29,7 cm x 21	100 und		

	cm), impressão colorida (4x0).			
09	Envelope grande sanfonado: Papel off-set branco 120 g, impressão colorida frente e verso (4x4). Medidas: 26 cm x 36 cm x 4 cm.	2.200 und		
10	Envelope A4: Papel off-set branco 90 g, tamanho A4 (21 cm x 29,7 cm), impressão colorida frente e verso (4x4).	8.800 und		
11	Envelope pequeno: Papel off-set branco 90 g, impressão colorida frente e verso (4x4). Medias: 18,5 cm x 25 cm.	8.400 und		
12	Pasta congresso: Papel supremo 300 g, cor branco, impressão colorida (4x0), com plastificação, vinco e dobra. Medidas: 46 cm x 32 cm aberto; 32 cm x 23 cm fechado. Bolsos cangurus colados na parte interna e medindo 21 cm x 12 cm.	10.300 und		
Valor Total dos Itens			R\$	

2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

3. Declaramos, ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

4. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de abertura da licitação.

5. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel/Fax:

Banco:

Agência:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do contrato:

Nome:

CPF/MF:

Cargo/Função:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

.....,de.....de 2018.

Nome: _____

ANEXO III – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2018
MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contratação de empresa especializada em serviços gráficos, tem-se, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, entidade de classe, neste ato representado por seu Presidente **Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa**, brasileiro, Enfermeiro, portador do CPF nº 716.917.071-04 e registro Coren-DF nº 146.933-ENF, seu Secretário **Dr. Tiago Pessoa Alves**, brasileiro, Enfermeiro, portador do CPF nº 964.242.491-68 e registro Coren-DF nº 110.045-ENF, e seu Tesoureiro **Sra. Maria Aparecida Alves de Almeida**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portador do CPF nº 878.260.111-91 e registro Coren-DF nº 428.673-TEC, com sede no SRTV/Sul, Quadra 701, Bloco I, Edifício Palácio da Imprensa, 5º e 6º andar, Brasília – DF, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.875.295/0001-38, e de outro lado, **XXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ-MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 167/2017** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2018, o qual o contratante e a contratada encontram-se estritamente vinculados ao seu edital e a proposta desta última, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorreu da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2018, tipo Menor Preço Global, vinculado ao PAD nº 167/2017 e seu respectivo edital, e reger-se-á pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços gráficos, conforme as condições, obrigações e requisitos técnicos, estabelecidos no anexo I do edital, que passa a fazer parte integrante deste instrumento e especificações abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Valor	
			R\$ Unitário	R\$ Total
01	Capa de processo administrativo: Papel cartolina verde 250 g com vinco, impresso em uma cor (1x0). Medidas: 50 cm x 35 cm aberto.	1.000 und		
02	Capa de prontuário de enfermeiro: Papel cartolina verde 250 g com vinco, impresso em uma cor frente e verso (1x1). Medidas: 50 cm x 35 cm aberto.	1.650 und		
03	Capa de prontuário de técnico de enfermagem: Papel cartolina azul 250 g com vinco, impresso em uma cor frente e verso (1x1). Medidas: 50 cm x 35 cm aberto.	4.200 und		
04	Cartão de visita: Papel couchê fosco 250 g, impressão colorida frente e verso (4x4), laminação fosca BOPP frente e verso. Medidas: 8,5cm x 5,0cm. Layout para presidente, vice-presidente, tesoureiro, compras e contratos, fiscalização, comunicação.	6.000 und		
05	Certidão de responsabilidade técnica: Bloco de 200 folhas confeccionadas em papel off-set branco 75 g, impressão colorida (4x0). Medidas: 21 cm x 16 cm.	11 blocos		
06	Certificado de responsabilidade técnica: Papel couchê fosco 180 g branco, impressão colorida na frente e preto no verso (4x1). Medidas: 21 cm x 16 cm.	720 und		
07	Certificado de seminários e cursos: Papel couchê fosco 180 g branco, tamanho A4 (29,7cm x 21 cm), impressão colorida (4x0).	6.000 und		
08	Certificado de registro de empresa: Papel couchê fosco 180 g branco, tamanho A4 (29,7 cm x 21 cm), impressão colorida (4x0).	100 und		
09	Envelope grande sanfonado: Papel off-set branco 120 g, impressão colorida frente e verso (4x4). Medidas: 26 cm x 36 cm x 4 cm.	2.200 und		
10	Envelope A4: Papel off-set branco 90 g, tamanho A4 (21 cm x 29,7 cm), impressão colorida frente e verso (4x4).	8.800 und		
11	Envelope pequeno: Papel off-set branco 90 g, impressão colorida frente e verso (4x4). Medias: 18,5 cm x 25 cm.	8.400 und		
12	Pasta congresso: Papel supremo 300 g, cor branco, impressão colorida (4x0), com plastificação, vinco e dobra. Medidas: 46 cm x 32 cm aberto; 32 cm x 23 cm fechado. Bolsos	10.300 und		

6.2. Uma vez de posse das artes necessárias à produção gráfica, e antes da produção dos materiais, a contratada deverá apresentar ao Coren-DF, em até 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento das artes necessárias à produção gráfica descritos no item 6.1, 02 (duas) provas impressas de alta resolução, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência, dos materiais, para aprovação prévia do contratante.

6.3. Após análise das provas definidas no subitem anterior, o Coren-DF as aprovará ou não, sendo que no caso de não aprovação, a contratada deverá proceder às devidas correções e reapresentar novas provas no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento da notificação do contratante.

6.4. As provas poderão ser reapresentadas até 2 vezes, sendo que após a segunda reapresentação, caso alguma prova não contemple as especificações técnicas e não seja aprovada, o contratante poderá optar pela aceitação de mais uma nova prova ou pela rescisão contratual, aplicando as penalidades cabíveis.

6.4.1. Se aceito pelo contratante a amostragem pela terceira vez, a contratada deverá reapresentar novas provas no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento da notificação do contratante.

6.5. As provas previstas deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio e Materiais de Expedientes do Coren-DF, localizado no Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Edifício Palácio da Imprensa, 5º andar, Brasília-DF, no horário de 8 as 16 horas, de segunda feira a sexta feira.

6.6. Após aprovação das 02 (duas) provas apresentadas, uma delas será devolvida à licitante e a outra ficará na posse do Coren-DF e será considerada a amostra padrão para efeitos de toda e qualquer aferição de conformidade em momento posterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo contratante.

7.2. Definitivamente, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor e/ou Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO

8.1. Em caso de impressos entregues fora das especificações do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, a contratada deverá sanar os problemas em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da notificação.

8.2. Todos os ônus decorrentes de eventuais substituições de material correrão por conta da contratada.

8.3. A notificação à contratada poderá ser realizada por meios eletrônicos, a critério do Coren-DF.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento devido à contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor.

9.2. Junto com a nota fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

9.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da contratada, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação do contratante.

9.4. Na hipótese das notas fiscais/faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o contratante poderá pagar o valor não controvertido no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pelo Departamento Financeiro, ressalvado o direito da contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

9.5. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

9.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde

a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

9.8. Nenhum pagamento realizado pelo contratante isentará a contratada das responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005, da Leis nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratada:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

11.1.2. Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

11.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao contratante.

11.1.5. Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pelo contratante na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização do contratante, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.6. Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.7. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

11.1.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo contratante.

11.1.9. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

11.1.10. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

11.1.11. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência do contratante.

11.1.12. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do contratante.

11.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência do contratante, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.1.15. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

11.1.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

11.1.17. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida a contratada, para substituição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do contratante:

12.1.1. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.1.2. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da contratada, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

12.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.1.4. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

12.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

12.1.6. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. É facultado à administração, na hipótese de a empresa vencedora não assinar o termo de contrato, não comparecer para tanto, furtar-se ou se recusar, expressa ou tacitamente, bem como inexecutar parcial ou totalmente o objeto, a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, assegurado, nas duas hipóteses, a ampla defesa e o regular processo administrativo.

13.2. Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas do contrato a ser celebrado, a Administração deste Coren-DF poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções fixadas a seguir:

a) Advertência.

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) computada por dia de atraso, pelo não atendimento às exigências constantes do contrato e do Termo de Referência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e que a partir do décimo dia de atraso ficará caracterizada a recusa de fornecimento.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Coren-DF.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com bases no subitem anterior.

13.3. À contratada poderão ser aplicadas, além das multas acima referidas, as sanções previstas na Lei 8.666/93, no caso de não executar o objeto licitado dentro do prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo sem justa causa.

13.4. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

13.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13.6. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do objeto deste contrato será exercida por servidor nomeado pelo contratante, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Ao contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente contrato.

14.3. A fiscalização exercida pelo gestor do contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Independentemente de qualquer outra circunstância constante no art. 78 da Lei nº 8.666/93, a rescisão deste contrato se dará em caso de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição por qualquer das partes, e, ainda, em virtude de requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência, liquidação judicial ou extrajudicial de uma delas ou entrar em estado de insolvência.

15.2. Os casos fortuitos e de força maior são excludentes das responsabilidades das partes, nos termos do Código Civil.

15.3. Em caso de rescisão administrativa deverão ser reconhecidos os direitos da Administração, conforme estabelecido no art. 55, IX da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos ou condições deste contrato ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente não constituirá novação ou renúncia nem afetará os seus direitos que poderão ser exercidos integralmente a qualquer tempo.

16.2. Fica vedado a qualquer das partes ceder no todo ou em parte o presente contrato sem prévia e expressa anuência da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do contrato.

17.2. E por estarem assim justas e contratadas, obrigam-se entre si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições, pelo que assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília, xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal
Presidente - Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal
Secretário - Dr. Tiago Pessoa Alves

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal
Tesoureiro - Sra. Maria Aparecida Alves de Almeida

Contratada
Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF nº:

NOME:

CPF nº: